



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 1369/2019**

*“Dispõe sobre abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação ao Orçamento vigente e dá outras providências”.*

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO, autorizado a abrir Crédito Especial por Superávit Financeiro e Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.391,85** (mil trezentos e noventa e um reais e oitenta e cinco centavos), Recurso do Governo Federal, Programa Brasil Carinhoso por meio do Ministério da Educação (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e rendimentos bancários.

**Art. 2º** Os presentes créditos serão cobertos com recursos provenientes do Governo Federal (Ministério da Educação) e rendimentos bancários, na forma prevista no §1º, inc. I e II, do artigo 43 da lei 4.320/64, sendo:

- **R\$ 1.362,93** (mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e três centavos), oriundos do recurso recebido do Programa Brasil Carinhoso do Governo Federal e rendimentos bancários;
- **R\$ 28,45** (vinte e oito reais e quarenta e cinco centavos), de rendimentos bancários originado do recurso recebido do Programa Brasil Carinhoso do Governo Federal;

**Parágrafo único.** O detalhamento dos créditos, previstos neste artigo conterà como fonte de recurso, conforme disposto no anexo único.

**Art. 3º** Fica incluída na Unidade Gestora do Município de Buritis/RO, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2019.

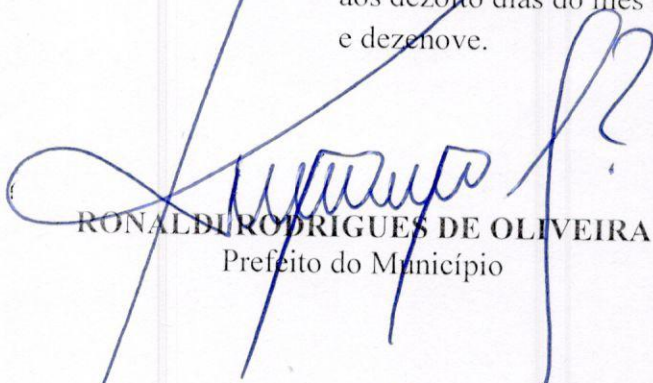


**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**  
**PODER EXECUTIVO**

**Art. 4º** Fica o executivo autorizado criar fichas e suplementar, se necessário for para a finalização da prestação de contas dos convênios.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de Buritis – RO,  
aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil  
e dezenove.

  
**RONALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Prefeito do Município

Publicado no Mural  
Prefeitura do Município de Buritis  
Lei 13/97  
De: 18/07/19 a: 17/08/19

Assinatura: 

**Cintia Carvalho da Silva**  
Ass. de Publicação de Atos Oficiais  
e Alimentação do Portal da Transparência  
Matric: 7311-PMBRO

Publicado nos Sites  
[www.transparencia.buritis.ro.gov.br](http://www.transparencia.buritis.ro.gov.br)  
[www.diariomunicipal.com.br/arom](http://www.diariomunicipal.com.br/arom)  
Lei 1259/2018  
Dia: 23/07/19



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS  
PODER EXECUTIVO

ANEXO AO ÚNICO À LEI Nº 1369/2019

DEMOSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO

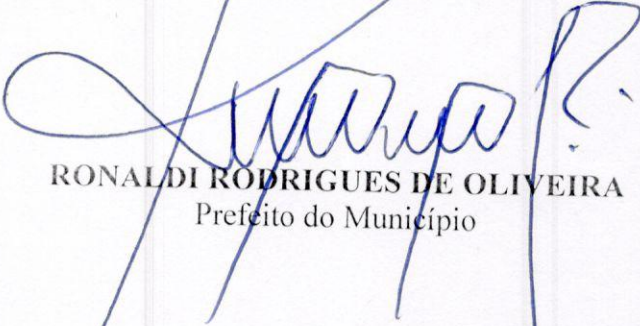
02.07.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.365.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

12.365.1002.2208.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO

| Categoria de Despesa                                          | Valores      |
|---------------------------------------------------------------|--------------|
| Ficha: 488- 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente | R\$ 1.391,85 |
| Total                                                         | R\$ 1.391,85 |

Total Geral ..... R\$ 1.391,85

  
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Prefeito do Município